



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4876/2019

Ementa

INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE VACINAÇÃO NA CARTEIRINHA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

27/06/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 56/2019 - Autoria: MATHEUS CARREIRO

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/12/2019

02/01/2020

Norma Relacionada

Lei Ordinária n° 4976/2019

Ato da Mesa n° 129/2020

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

Norma correlata



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

LEI 4876/2019
Fls. 2/2

LEI N° 4.876, DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE “REGISTROS DE VACINAÇÃO” NA CARTEIRINHA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

(Projeto de Lei Ordinária nº 56/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída a implantação de sistema eletrônico para armazenar os registros de vacinação no município de Ibitinga.

Art. 2º O acesso aos registros será permitido aos funcionários do serviço de saúde e ao cidadão portador de carteira de vacinação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezenove (2.019).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

